DECRETO Nº. 3.151, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 231.231,00 (Duzentos e trinta e um mil e duzentos e trinta e um reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 231.231,00 (Duzentos e trinta e um mil e duzentos e trinta e um reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	***Função-Programa***	***Objetivo do Programa***	***Elemento***	***Fonte***	***Valor***
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.99.00	21	20.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.17.00	21	25.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.43.00	00	25.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.91.00.00	00	141.000,00
01.03	10.301.0064.2.423	Implantar sistema de Informação e gerenciamento próprio que integre os demais sistemas	3.3.90.39.99.00	00	10.731,00

01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.3.90.36.99.00	20	1.500,00
01.03	10.302.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.36.99.00	20	8.000,00
			TOTAL		**231.231,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.30.09.00	20	50.000,00
01.03	10.302.0063.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.30.36.00	20	50.000,00
01.03	10.301.0063.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.30.99.00	20	10.519,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.3.90.30.99.00	21	45.000,00
01.03	10.302.0064.2.424	Manutenção das Pactuações Regionais	3.3.71.41.01.00	00	3.000,00
01.03	10.302.0064.2.424	Manutenção das Pactuações Regionais	3.3.71.41.02.00	00	14.000,00
01.03	10.302.0064.2.424	Manutenção das Pactuações Regionais	3.3.71.41.03.00	00	5.000,00
01.03	10.305.0063.1.291	Realizar divulgação das ações da VISA em meios digitais, eletrônicos, impressos e por meio das equipes	3.3.90.30.99.00	20	2.000,00
01.03	10.305.0063.1.291	Realizar divulgação das ações da VISA em meios digitais, eletrônicos, impressos e por meio das equipes	3.3.90.39.99.00	20	5.000,00
01.03	10.305.0063.1.292	Realizar educação continuada para ações de Vigilância Epidemiológica para equipes da Atenção Básica	3.3.90.36.99.00	20	1.000,00
01.03	10.305.0063.1.292	Realizar educação continuada para ações de Vigilância Epidemiológica para equipes da Atenção Básica	3.3.90.39.99.00	20	4.000,00
01.03	10.305.0063.2.385	Manter e implementar o programa de Imunização no Município	3.3.90.30.99.00	20	20.000,00

01.03	10.305.0063.2.385	Manter e implementar o programa de Imunização no Município	3.3.90.39.99.00	20	15.712,00
01.03	10.305.0063.2.385	Manter e implementar o programa de Imunização no Município	3.3.90.39.99.00	21	6.000,00
			TOTAL		**231.231,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de Dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO